SÚMULA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA CED CAU/MT 2023

DATA	28 de julho de 2023	HORÁRIO	14h57min às 16h12min
LOCAL	Cuiabá – MT		

	Vanessa Bressan Koehler		Coordenadora
PARTICIPANTES	Weverthon Foles Veras		Membro
Karen M		ayumi Matsumoto	Membro
COORDENADORA JURÍDICA		Jane Machado	
CONVIDADOS		Almir Sebastião Ribeiro de Souza	
SUPERVISOR DE PROCESSOS		Tiago Ito Eleodoro	

VERIFICAÇÃO DE <i>QUÓRUM</i>		
Responsável	Coordenadora Vanessa Bressan Koehler	
Comunicado	Presentes os Conselheiros Vanessa Bressan Koehler, Almir Sebastião Ribeiro de Souza e Weverthon Foles Veras. Ausência justificada da Conselheira Elisangela Fernandes Bokorni. O Conselheiro Almir Sebastião Ribeiro de Souza foi convidado e participou da presente reunião.	

LEITURA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA SÚMULA	
Responsável	Coordenadora Vanessa Bressan Koehler
Comunicado	1. Súmula da 6ª Reunião Ordinária da CED CAU/MT, de 23/06/2023. A Súmula foi APROVADA por unanimidade.

COMUNICAÇÕES	
Responsável	Supervisor de Processos
Comunicado	Protocolo 1781789/2023 – Encaminhamento de Ofício Circular 057/2023-CAU/BR, que versa sobre a Alteração do calendário de eventos da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/BR para o ano de 2023. Não houve manifestação acerca do referido ofício.

VERIFICAÇÃO DE PAUTA E EXTRA PAUTA		
Responsável	Coordenadora Vanessa Bressan Koehler	
Comunicado	1) Leitura da pauta. 2) Houve a solicitação de retirada de pauta dos itens 6.1.5 (Protocolo 1497241/2022) e 6.1.10 (Protocolo 782702/2018), para análise minuciosa dos fatos e para cumprimento de diligência, respectivamente. Aprovada por unanimidade as solicitações de retirada de pauta. 3) Solicitação de inclusão extra pauta do item 6.1.11 (Protocolo 470938/2017) e dos itens 5.4 e 5.5 (Protocolos 1800163/2023 e 1800216/2023) para fins de distribuição.	

Aprovada por unanimidade as solicitações de inclusão extra pauta. 4) Início dos trabalhos.

		DO	

ORDEM DO DIA		
1	Protocolo nº. 1784715/2023 – Processo de Ética e Disciplina	
Relatora	Vanessa Bressan Koehler	
	Os Conselheiros presentes se declararam como não sendo impedidos e/ou suspeitos para atuarem no presente processo.	
Encaminhamento	A Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT, com base no disposto no artigo 19¹ da Resolução CAU/BR n.º 143/2017, por intermédio da Coordenadora, nomeia como Relator(a) do presente processo o(a) Conselheiro(a) VANESSA BRESSAN KOEHLER .	
	Cuiabá/MT, 28 de julho de 2023.	
	Vanessa Bressan Koehler	
	Coordenadora da CED-CAU/MT	
2	Protocolo nº. 1744305/2023 – Processo de Ética e Disciplina	
Relatora	Karen Mayumi Matsumoto	
	Os Conselheiros presentes se declararam como não sendo impedidos e/ou suspeitos para atuarem no presente processo.	
Encaminhamento	A Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT, com base no disposto no artigo 19¹ da Resolução CAU/BR n.º 143/2017, por intermédio da Coordenadora, nomeia como Relator(a) do presente processo o(a) Conselheiro(a) KAREN MAYUMI MATSUMOTO.	
	Cuiabá/MT, 28 de julho de 2023.	
	Vanessa Bressan Koehler	
	Coordenadora da CED-CAU/MT	
	·	
3	Protocolo nº. 828553/2019 – Processo de Ética e Disciplina	
Relator	Weverthon Foles Veras	
	A Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT, com base no disposto no ar-	
	tigo 19¹ da Resolução CAU/BR n.º 143/2017, por intermédio da Coordena-	
	dora, renomeia como Relator(a) do presente processo o(a) Conselheiro(a)	
Encaminhamento	WEVERTHON FOLES VERAS. Cuiabá/MT, 28 de julho de 2023.	
	23, _2 ad ja ad _222.	

Vanessa Bressan Koehler Coordenadora da CED-CAU/MT

. .

4	Protocolo nº. 1800163/2023 – Processo de Ética e Disciplina		
Relator	Weverthon Foles Veras		
Encaminhamento	Os Conselheiros presentes se declararam como não sendo impedidos e/ou suspeitos para atuarem no presente processo. A Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT, com base no disposto no artigo 19¹ da Resolução CAU/BR n.º 143/2017, por intermédio da Coordenadora, nomeia como Relator(a) do presente processo o(a) Conselheiro(a) WEVERTHON FOLES VERAS.		
	Cuiabá/MT, 28 de julho de 2023.		
	Vanessa Bressan Koehler		
	Coordenadora da CED-CAU/MT		
5	Protocolo nº. 1800216/2023 – Processo de Ética e Disciplina		
Relatora	Karen Mayumi Matsumoto		
	Os Conselheiros presentes se declararam como não sendo impedidos e/ou suspeitos para atuarem no presente processo.		
Encaminhamento	A Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT, com base no disposto no artigo 19¹ da Resolução CAU/BR n.º 143/2017, por intermédio da Coordenadora, nomeia como Relator(a) do presente processo o(a) Conselheiro(a) KAREN MAYUMI MATSUMOTO.		
	Cuiabá/MT, 28 de julho de 2023.		
	Vanessa Bressan Koehler		
	Coordenadora da CED-CAU/MT		
6	Protocolo nº. 1704992/2023 – Processo de Ética e Disciplina		
Relator	Almir Sebastião Ribeiro de Souza		
Encaminhamento	Após relatório, o Conselheiro Relator requereu a seguinte diligência: 1. Solicitação de Manifestação Prévia: Vislumbro que aportaram os documentos necessários para instrução do presente caderno, assim, solicito a intimação do Denunciado para apresentar manifestação escrita ou verbal, sobre os fatos descritos na denúncia recebida pela Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT, para que, querendo, apresente esclarecimentos¹ no prazo de 10 (dez) dias.		
	Cuiabá/MT, 28 de julho de 2023.		

¹ Art. 20 § 4° Facultar-se-á ao relator solicitar às partes manifestação escrita ou verbal, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os fatos descritos na denúncia com vistas ao esclarecimento dos critérios de admissibilidade ou à análise de viabilidade de procedimento conciliatório.

	Almir Sebastião Ribeiro de Souza		
	Conselheiro(a) Relator(a)		
7	Protocolo nº. 1777190/2023 – Processo de Ética e Disciplina		
Relator	Weverthon Foles Veras		
	A Conselheira Karen Mayumi Matsumoto se declarou como não sendo suspeita e/ou impedida de atuar no presente processo. Após relatório, o Conselheiro Relator requerer a seguinte diligência:		
	1. Solicitação de manifestação prévia:		
Encaminhamento	Vislumbro que aportaram os documentos necessários para instrução do presente caderno, assim, solicito a intimação da Denunciada para apresentar manifestação escrita ou verbal, sobre os fatos descritos na denúncia recebida pela Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT, para que, querendo, apresente esclarecimentos² no prazo de 10 (dez) dias.		
	Cuiabá/MT, 28 de julho de 2023.		
	Weverthon Foles Veras		
	Conselheiro Relator		
8	Protocolo nº. 1305609/2021 – Processo de Ética e Disciplina		
Relator	Weverthon Foles Veras		
Relator	Após relatório, o Conselheiro Relator requereu a seguinte diligência:		
	Apos relatorio, o consenieno nelator requereu a segunite unigencia.		
	Ato contínuo, determino a intimação da parte denunciante e da parte		
	denunciada para que no <u>prazo de 10 (dez) dias especifiquem as provas</u>		
Encaminhamento	para esclarecerem os fatos controvertidos do processo, nos termos do art. 31, da Resolução CAU/BR n.º 143/2017.		
Encammamento	art. 31, da nesolução CAO/BN II 143/2017.		
	Cuiabá/MT, 28 de julho de 2023.		
	Weverthon Foles Veras		
	Conselheiro Relator		
9	Protocolo nº. 1160074/2020 – Processo de Ética e Disciplina		
Relator	Weverthon Foles Veras		
Encaminhamento	Após relatório e voto, a Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT emitiu a Deliberação nº. 289/2023 , pela qual DELIBEROU :		

² Art. 20 § 4° Facultar-se-á ao relator solicitar às partes manifestação escrita ou verbal, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os fatos descritos na denúncia com vistas ao esclarecimento dos critérios de admissibilidade ou à análise de viabilidade de procedimento conciliatório.

- 1. Aprovar o relatório e o voto fundamentado original do Conselheiro Relator Weverthon Foles Veras, pela **IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA** e consequente **ARQUIVAMENTO** do processo, uma vez que não se constatou infração ético-disciplinar.
- 2. Encaminhar o presente parecer de julgamento para o Plenário do CAU/MT, nos termos do artigo 49, §5º da Resolução CAU/BR n.º 143/2017.
- 3. Notifiquem-se as partes interessadas do teor da decisão para, querendo, acompanhar a sessão de julgamento do processo ético-disciplinar, com direito a voz por até 10 (dez) minutos, incluído, nesse prazo, a manifestação tanto da parte quanto do seu procurador, nos termos do artigo 50, §6º, da Resolução CAU/BR n.º 143/2017.
- 4. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Com **03 votos favoráveis** dos Conselheiros: Vanessa Bressan Koehler, Karen Mayumi Matsumoto e Weverthon Foles Veras; **00 votos contrários**; **00 abstenções e 01 ausência justificada** da Conselheira Elisangela Fernandes Bokorni.

10	Protocolo nº. 876884/2019 – Processo de Ética e Disciplina	
Relatora	Karen Mayumi Matsumoto	
Encaminhamento	Após relatório, a Conselheira Relatora requereu a seguinte diligência: Sendo assim, proponho a CED-CAU/MT a não produção de outras provas, tendo em vista conforme fundamentado acima a parte não manifestou interesse, logo não há necessidade de designação de audiência de instrução, bem como de especificação de outras provas. Ato contínuo, determino a intimação da parte denunciada para apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 31, §2º e art. 47, da Resolução CAU/BR nº 143/2017. Cuiabá/MT, 28 de julho de 2023.	
	Karen Mayumi Matsumoto	
	Conselheira Relatora	

11	Protocolo nº. 439463/2016 – Processo de Ética e Disciplina	
Relatora	Vanessa Bressan Koehler	
Encaminhamento	A Conselheira Karen Mayumi Matsumoto se declarou como não sendo suspeita e/ou impedida de atuar no presente processo.	
Liteanimaniento	Após relatório, o Conselheiro Relator requereu a seguinte diligência:	

Ato contínuo, determino a intimação da parte denunciada para que no **prazo de 10 (dez) dias especifique as provas que pretende produzir**, nos termos do art. 31, da Resolução CAU/BR n.º 143/2017.

Cuiabá/MT, 28 de julho de 2023.

Vanessa Bressan Koehler

Conselheira Relatora

12	Protocolo nº. 1002139/2019 – Processo de Ética e Disciplina	
Relatora	Vanessa Bressan Koehler	
	Mayumi Matsumoto e Weverthon Foles Veras; 00 votos contrários ; 00 abs -	
	tenções e 01 ausência justificada da Conselheira Elisangela Fernandes Bo- korni.	

13	Protocolo nº. 1205841/2020 − Processo de Ética e Disciplina		
Relatora	Vanessa Bressan Koehler		
	Após relatório, a Conselheira Relatora requereu a seguinte diligência:		
	Ato contínuo, determino a intimação da parte denunciante e da parte		
denunciada para que no prazo de 10 (dez) dias especifiquem			
	para esclarecerem os fatos controvertidos do processo, nos termos do		
Encaminhamento	art. 31, da Resolução CAU/BR n.º 143/2017.		
	Cuiabá/MT, 28 de julho de 2023.		
	Vanessa Bressan Koehler		
	Conselheira Relatora		

iberação nº. 291/2023, pela qual DELIBEROU: Aprovar o relatório e o voto fundamentado original da Conselheira Repra Vanessa Bressan Koehler, pela aplicação da sanção de ADVERTÊNCIA SERVADA, bem como, MULTA CORRESPONDENTE AO VALOR DE OTE) ANUIDADES, uma vez que se constatou infração ético-disciplinar. Encaminhar o presente parecer de julgamento para o Plenário de	
iberação nº. 291/2023, pela qual DELIBEROU: Aprovar o relatório e o voto fundamentado original da Conselheira Repra Vanessa Bressan Koehler, pela aplicação da sanção de ADVERTÊNCIA SERVADA, bem como, MULTA CORRESPONDENTE AO VALOR DE OTE) ANUIDADES, uma vez que se constatou infração ético-disciplinar. Encaminhar o presente parecer de julgamento para o Plenário de	
Após relatório e voto, a Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT emitiu a Deliberação nº. 291/2023, pela qual DELIBEROU: 1. Aprovar o relatório e o voto fundamentado original da Conselheira Relatora Vanessa Bressan Koehler, pela aplicação da sanção de ADVERTÊNCIA RESERVADA, bem como, MULTA CORRESPONDENTE AO VALOR DE 07 (SETE) ANUIDADES, uma vez que se constatou infração ético-disciplinar. 2. Encaminhar o presente parecer de julgamento para o Plenário do CAU/MT, nos termos do artigo 49, §5º da Resolução CAU/BR n.º 143/2017. 3. Notifiquem-se as partes interessadas do teor da decisão para, querendo, acompanhar a sessão de julgamento do processo ético-disciplinar, com direito a voz por até 10 (dez) minutos, incluído, nesse prazo, a manifestação tanto da parte quanto do seu procurador, nos termos do artigo 50, §6º, da Resolução CAU/BR n.º 143/2017. 4. Esta deliberação entra em vigor nesta data. Com 03 votos favoráveis dos Conselheiros: Vanessa Bressan Koehler, Karen Mayumi Matsumoto e Weverthon Foles Veras; 00 votos contrários; 00 abstenções e 01 ausência justificada da Conselheira Elisangela Fernandes Bokorni.	
A Coordenadora Vanessa Bressan Koehler declarou ENCERRADA a presente reunião às 16h12min.	
AUSENTE	
en en este este este este este este este	



Membro	·····
Considerando a necessidade de aprovação da Súmula da CAU/MT, de 26 de maio de 2023, bem como, a explanação re Reunião Plenária do CAU/MT, de 15 de janeiro de 2022 s Conselheiros.	ealizada pelo Jurídico do CAU/MT na 119ª
Desta forma, a CED CAU/MT 2023 aprova a Súmula citada r realizada em 25 de agosto de 2023.	na 8ª Reunião Ordinária da CED CAU/MT,
ENODES SOARES FERREIRA Membro	